



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8447 , DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza o TEN CEL BM RONALDO DE SOUZA CARDOSO a freqüentar o Curso de "Fire Prevention Techniques."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do TEN CEL BM RONALDO DE SOUZA CARDOSO, à cidade de Nagoya-Japão, no período de 15 de setembro a 30 de novembro de 1998, onde irá freqüentar o Curso de Fire Prevention Techniques, realizados do Japão (FDMA), na Fire Defence Agency – FDA, sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4072 da data 26/08/98



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.000, de 26 de Agosto de 1998

Art. 1º - Para atender a exigência do inciso III do art. 10 da Constituição Federal, o Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Rondônia, o Sr. RIVALDO DE SOUZA CARDOSO, brasileiro casado, residente e domiciliado em Rondônia, RG nº 1.234.567-8, CPF nº 987.654.321.

DECRETO

Art. 3º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Rondônia, o Sr. RIVALDO DE SOUZA CARDOSO, brasileiro casado, residente e domiciliado em Rondônia, RG nº 1.234.567-8, CPF nº 987.654.321.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, em 26 de Agosto de 1998.


VALDIR PIMENTA
Governador


RIVALDO DE SOUZA CARDOSO
Secretário de Estado